



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Próprio  
19 (Nov) 20  
27/11/90  
JP

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

Deputado Autoriza o Executivo a conceder  
uso de área à Associação Agro-  
pecuária Flor da Serra - APEFLÓS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes  
legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
à Associação Agropecuária Flor da Serra - APEFLÓS, concessão de  
uso de imóvel situado na Estrada Mendes/Martins Costa, transcrito  
no Registro Geral de Imóveis à fls. 148 v, do 4º livro de Registro  
da Circunscrição de Barra de Pirai - R.J.

Art. 2º - A área acima indicada se destina à instalação  
de uma fábrica de laticínios.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área,  
salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica concedido pelo prazo de 02 (dois) anos,  
a contar da data de assinatura de respectivo termo para o início da  
construção necessária à implementação da fábrica, findo o qual, sem  
que a mesma esteja iniciada, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 1990.

*Waldir*  
WALDIR FERREIRA NETIAS  
-Prefeito Municipal-